



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROPOSITURA: Projeto de Decreto Legislativo nº 674/25 de 14 de abril de 2025

AUTOR: Deputado Delegado Camargo – REPUBLICANO

EMENTA: Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senador Jaime Maximino Bagattoli por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

RELATOR: Deputado Ismael Crispin - MDB

1. Relatório

Tem por objetivo o presente parecer, analisar Projeto de Decreto Legislativo nº 674/254 de 14 de abril de 2025, previsto nos arts. 166, I, alínea J e 167 do Regimento Interno, que dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Legislativo ao Senador Jaime Maximino Bafatolli, por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Apresentado junto ao Projeto de Decreto Legislativo, sua justificativa, certidões e o curriculum vitae do homenageado.

Nas justificativas apresentadas pelo nobre deputado, destacamos que o agraciado é Senador da República, defensor incansável dos interesses do nosso estado, e tem se destacado por sua atuação firme, ética e comprometida com o desenvolvimento de Rondônia e do Brasil.

Empresário visionário do agronegócio, estreitando o setor produtivo e as necessidades sociais, apoiando fortemente a agricultura, a geração de empregos, a infraestrutura. e a melhoria contínua da qualidade de vida dos cidadãos.

Sendo assim, após os trâmites de estilo foi encaminhado à essa Comissão de Constituição, Justiça e Redação e por fim coube a este relator à responsabilidade de emitir parecer.

É o relatório.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

2. Da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa

Compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação, conforme definido no art. 29, § 1º, I e III do Regimento Interno desta casa, que deverá emitir parecer quanto a constitucionalidade e legalidade da matéria, com base na documentação apresentada de acordo com o art. 167, § 2º.

O referido título quando da sua criação através do Decreto Legislativo nº 591 de maio de 2015 “Medalha do Mérito Legislativo”, objetiva conceder à pessoa física ou jurídica àqueles que tenham prestado relevantes serviços ao Estado ou ao Poder Legislativo do Estado de Rondônia.

Diante da análise não identificamos qualquer óbice a referida homenagem, visto que, o referido Projeto de Decreto Legislativo estar de acordo com os pressupostos legais e apto para apreciação e aprovação.

3. Voto

Ante o exposto, feito as devidas análises sobre a constitucionalidade, juridicidade e a técnica legislativa, somos de parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo nº 674/25 de autoria do nobre Deputado Delegado Camargo que concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senador Jaime Maximino Bagatolli, por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Sala da Comissão, 05 de maio de 2025

ISMAEL CRISPIN - MDB
RELATOR